



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 677/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2009

Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras) para alimentação escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes, no Setor de Licitações, até às 14:00 horas do dia **20 de Abril de 2009**, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a *Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras) para alimentação escolar.*

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	5.305	kg	366	Banana caturra semi-madura, de boa qualidade, sem manchas e firme, embalada em caixas de papelão ou madeira;
2	1.908	kg	367	Batata inglesa rosa, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes
3	1.402	kg	368	Cebola, tipo salada, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes
4	997	dz	369	Ovo vermelho médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênia, lisa, limpa, sem rachaduras. Embalagem: caixa de papelão
5	751	un	370	Repolho em cabeça, tamanho grande, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
6	1.900	kg	371	Tomate tipo Longa Vida, com grau de amadurecimento médio, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
7	37.300	un	372	Maçã vermelha, variedade Fuji, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
8	876	kg	373	Cenoura, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes



9	266	kg	3102	<i>Moranga japonesa, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca e de resíduos de fertilizantes isenta de umidade externa anormal.</i>
10	577	kg	3103	<i>Beterraba, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes</i>
11	358	kg	4979	<i>Mamão formosa, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes</i>

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO

3.1 - As interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se **até 02 dias úteis antes** da data de entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

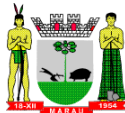
- Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação para o Cadastramento poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, e, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2 e 3.1.3, letra b).

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2009
 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2009
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1 - O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Marau
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 30 (trinta) dias.
- h) Alvará Sanitário emitido pelo município do domicílio do licitante.

4.1.1 - Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo III)

4.1.2 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei de que a informação é verdadeira, ou;



c) **Certidão simplificada** da Junta Comercial do Estado sede do Licitante.

4.1.3 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.6 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.1.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4.1.6, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os demais documentos previstos no item 4.1 a 4.1.3 deste edital.

4.1.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.7 - O prazo de que trata o item 4.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.9 – Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

4.2 - O **envelope Nº 02** deverá conter:

a) **Proposta Financeira** (ANEXO II), cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula (valor unitário), assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

4.2.1 - Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



5.0 - DO JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de estabelecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

5.4.2 - Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou cooperativas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 5.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.4 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.7 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.



6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

- a)** O Licitante vencedor terá o prazo de **02** (dois) dias, contados da Comunicação do Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário de entrega (ANEXO IV) da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar);
- b)** – As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Licitante Vencedor impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas.
- c)** Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme quantidade entregue.

8.2 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 13/2.009)**.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;



- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

11.0 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 – Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato;

12.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
	SECRETARIA MUNICIPAL DA	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO



EDUCACAO	ESCOLA	
Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 - Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** (Minuta de Contrato), o **Anexo II** (Proposta Financeira), **Anexo III** (Declaração), **Anexo IV** (Calendário de entrega) e **Anexo V** (Relação de Escolas).

13.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9520/9500.

13.7 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, RS, 01 de Abril de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm. Fazenda e Planejamento

Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 13/2009, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras) para alimentação escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

Cláusula 2.ª. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.ª. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo R\$ (....) referente a materiais e R\$ (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

§ 1º – Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS;

§ 2º - Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o Município terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

§ 3º – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

§ 4º – Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá juntar cópia da CEI (Cadastro Específico do INSS), para recebimento parcial e encerramento da obra. A última parcela fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra junto com a Nota Fiscal.

§ 5º – No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação.

§ 6º - As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

§ 7º - **Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**

Cláusula 5.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.



Cláusula 6.^a. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de Imediato (.....) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º - O início das obras é de cinco dias após a assinatura do presente Contrato.

§ 2º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.^a. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de OUTROS RECURSOS VINCULADOS e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

Cláusula 8.^a. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10 - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 13/2009.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 677/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2009

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras) para alimentação escolar

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ			Município		UF
Fone/Fax			E-mail		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e ou materiais conforme segue:

Item	Un	Qt	Cód.	Descrição	Un. (R\$)	Total (R\$)
1	kg	5.305	366	Banana caturra semi-madura...		
2	kg	1.908	367	Batata inglesa rosa, tamanho médio...		
3	kg	1.402	368	Cebola, tipo salada, tamanho médio...		
4	dz	997	369	Ovo vermelho médio, de galinha...		
5	un	751	370	Repolho em cabeça, tamanho grande...		
6	kg	1.900	371	Tomate tipo Longa Vida...		
7	un	37.300	372	Maçã vermelha, variedade Fuji, tamanho médio...		
8	kg	876	373	Cenoura, tamanho médio...		
9	kg	266	3102	Moranga japonesa, tamanho médio...		
10	kg	577	3103	Beterraba, tamanho médio...		
11	kg	358	4979	Mamão formosa, tamanho médio...		
Valor Total R\$						

Data de entrega da Proposta: 20/04/09 até às 14:00 horas.

Validade da Proposta: 60 dias

Obs: Todos os produtos acima citados, deverão obedecer rigorosamente a descrição (conforme item 1.1) e condições do edital.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 677/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° _____.____.____/____-____ declara para os devidos fins que **abre
mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações,
referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de **Tomada de Preço n°
13/2009** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/____.

**Representante Legal
Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 677/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2009

ANEXO IV

Calendário de Entrega de Produtos (Alimentação Escolar)

Produto	Data entrega	Qty (Kg)	Local de entrega
Banana Caturra	04/05/2009	373	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	11/05/2009	790	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	18/05/2009	373	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	25/05/2009	790	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	01/06/2009	373	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	08/06/2009	790	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	15/06/2009	373	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	22/06/2009	790	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	29/06/2009	373	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	11/05/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	25/05/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	08/06/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	22/06/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 5.305 Kg			

Produto	Data entrega	Qty (Kg)	Local de entrega
Batata Inglesa	04/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	11/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	18/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	25/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	01/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	08/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	15/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	22/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	29/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	11/05/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	25/05/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	08/06/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	22/06/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1.908 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde (Kg)	Local de entrega
Beterraba	04/05/2009	57	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	11/05/2009	60	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	18/05/2009	57	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	25/05/2009	60	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	01/06/2009	57	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	08/06/2009	60	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	15/06/2009	57	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	22/06/2009	60	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	29/06/2009	57	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	11/05/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	25/05/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	08/06/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	22/06/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 577 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde (Kg)	Local de entrega
Cebola	04/05/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	11/05/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	18/05/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado



Cebola	25/05/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	01/06/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	08/06/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	15/06/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	22/06/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	29/06/2009	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	11/05/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	25/05/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	08/06/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	22/06/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1.402 Kg			

Produto	Data entrega	Qtd (Kg)	Local de entrega
Cenoura	04/05/2009	92	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	11/05/2009	90	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	18/05/2009	92	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	25/05/2009	90	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	01/06/2009	92	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	08/06/2009	90	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	15/06/2009	92	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	22/06/2009	90	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	29/06/2009	92	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	11/05/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	25/05/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	08/06/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	22/06/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 876 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	04/05/2009	5.620	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	11/05/2009	1.950	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	18/05/2009	5.620	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	25/05/2009	1.950	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	01/06/2009	5.620	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	08/06/2009	1.950	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	15/06/2009	5.620	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	22/06/2009	1.950	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	29/06/2009	5.620	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	11/05/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	25/05/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	08/06/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	22/06/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 37.300 Kg			

Produto	Data entrega	Qtd (Kg)	Local de entrega
Mamão	04/05/2009	62	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	11/05/2009	12	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	18/05/2009	62	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	25/05/2009	12	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	01/06/2009	62	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	08/06/2009	12	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	15/06/2009	62	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	22/06/2009	12	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	29/06/2009	62	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 358 Kg			

Produto	Data entrega	Qtd (Kg)	Local de entrega
Moranga Japonesa	04/05/2009	18	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	11/05/2009	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	18/05/2009	18	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	25/05/2009	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	01/06/2009	18	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	08/06/2009	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	15/06/2009	18	Entregue nas escolas municipais pelo contratado



Moranga Japonesa	22/06/2009	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	29/06/2009	18	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 266 kg			

Produto	Data entrega	Qtde (dz)	Local de entrega
Ovos	04/05/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	11/05/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	18/05/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	25/05/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	01/06/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	08/06/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	15/06/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	22/06/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	29/06/2009	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	11/05/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	25/05/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	08/06/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	22/06/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 997 dz			

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Repolho	04/05/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	11/05/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	18/05/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	25/05/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	01/06/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	08/06/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	15/06/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	22/06/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	29/06/2009	79	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	11/05/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	25/05/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	08/06/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	22/06/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 751 un			

Produto	Data entrega	Qtde (Kg)	Local de entrega
Tomate	04/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	11/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	18/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	25/05/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	01/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	08/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	15/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	22/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	29/06/2009	204	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	11/05/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	25/05/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	08/06/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	22/06/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1.900 Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 677/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2009

Anexo V

Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de ÓZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Criança Feliz	R. Alberto Balardin / Alberto Borella	548408 8106
EMEI Toca do Coelinho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370
EMEI Mundo Encantado	R. Angelina Rodigheri, 114 / Bairro Fátima	54 3342 4657
EMEI Pequeno Aprendiz	R. Antônio Santin / Bairro Guadalupe	-

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9178 2490
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9118 3367
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9178 3511
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9178 5852
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzolino David Bordin	R. Emílio Viecelli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est.Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Riccieri Bortolon	54 3342 2302
SEJA	R. Almirante Saldanha, 76 / Ângela Borella	54 3342 0733

Secretaria Municipal de Educação / Setor de Merenda Escolar – 54 3342 – 9548